

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA e DIESEL S10), COM TECNOLOGIA COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO OU OUTRA TECNOLOGIA SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	09 de Setembro de 2022
HORÁRIO:	09h 00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com.br
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Até 09:00 horas do dia 11/08/2022

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	NÃO	SIM	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 09/09/2022 às 09:00 horas

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 09/09/2022 às 09:00 horas

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Condições Gerais e Contratuais

TIPO:MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:ABERTO

AUTARQUIA CODESAN SERVIÇOS E OBRAS

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações.

Conforme previsto no Art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

INÍCIO DA SESSÃO: no dia 09 de Setembro de 2022, às 09h 00 (Horário de Brasília).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, no Departamento de Compras, situado à Avenida Coronel Clementino Gonçalves, n. 1290 Bairro Chácara Peixe em Santa Cruz do Rio Pardo/SP ou pelo site www.codesan.com.br.

A CODESAN SERVIÇOS E OBRAS torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA e DIESEL S10), COM TECNOLOGIA COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO OU OUTRA TECNOLOGIA SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 09 de Setembro de 2022.

Horário: 09h 00 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações no endereço Av. Coronel Clementino Gonçalves nº 1290 Bairro Chácara Peixe em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo telefone (14) 3332-1299, email: compras@codesan.com.br ou no site: www.codesan.com.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal N.º 10.520/02**, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8666/93, Lei Complementar N.º 123/06, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da legislação civil brasileira.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Codesan, denominado (a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Itens orçamentários:

03.00.00 - Autarquia Codesan
03.01.00 - Codesan
03.01.01 - Codesan
04.122.0028.2055 – Administração da Codesan e serviços municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 04 - Recursos Adm. Indireta - Próprios.

03.00.00 - Autarquia Codesan
03.01.00 - Codesan
03.01.01 - Codesan
04.122.0028.2057 – Obras e Serviços
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 04 - Recursos Adm. Indireta - Próprios.

03.00.00 - Autarquia Codesan
03.01.00 - Codesan
03.01.01 - Codesan
15.453.0028.2058 – Transporte Público Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 04 - Recursos Adm. Indireta – Próprios.

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: compras@codesan.com.br ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA e DIESEL S10), COM TECNOLOGIA COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO OU OUTRA TECNOLOGIA SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**, em conformidade com as condições e as especificações técnicas do **Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será realizada por **ITEM** visando à integridade qualitativa e econômica do objeto a ser licitado, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.

3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no preâmbulo deste edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.6. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.7. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores e concordata, em dissolução ou liquidação; não se confundindo com empresas em recuperação judicial e plano já homologado e em vigor;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) Que tenham sido suspensas no direito de licitar e/ou celebrar contrato com a Administração Pública deste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- d) Tenha sido declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública;
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Nos demais casos de impedimento previstos na legislação brasileira.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

CREDENCIAMENTO

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões–BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

6.7.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Codesan por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões–BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço conforme modelo constante do Anexo II, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.1.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

8 - DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

a) **Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação

8.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

8.4. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.5. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

8.6. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item (ns) a que propõe, sendo que não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

8.7. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

8.8. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

8.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.10. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

8.10.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com>.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11 - DA FASE DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.1. A aplicação da redução de valor dos lances incidirá sobre o Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração;

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

11.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - DO MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 12.1.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

12.3.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

12.4. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

12.5. No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs), seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.5.1. no país;

12.5.2. por empresas brasileiras;

12.5.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.5.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.7. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

13 - DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 12.5 e seguintes.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação do(s) licitante(s), será verificada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos, e encaminhados nos termos do item 7.1, com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

15.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de **documentos complementares** após o julgamento da proposta e que **possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**.

15.2. Documentos necessários para empresas:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

15.2.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

15.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

15.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

15.2.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.2.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação/deferimento do plano de recuperação judicial/extrajudicial, conforme o caso.

15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que necessariamente a LICITANTE prestou serviços com características semelhantes ao especificado no Termo de Referência (Anexo I).

15.2.4.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão que se indique(m) a **prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos por postos credenciados, no mínimo, 61 (sessenta e um) veículos**, sendo que será admitida a realização da comprovação por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP

15.2.4.3. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE.

15.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VI, atestando que:
 - I) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
 - II) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
 - III) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
 - IV) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo;
 - V) Os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, que ocupem tais funções;

- VI) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 01/2022, realizado pela Codesan.
- VII) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido
- VIII) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- IX)** Está ciente da obrigação de apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, comprovação de que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% (cinquenta por cento) da rede de postos exigida pelo município de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos do subitem 5.3.11.do Termo de Referência,

15.3. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 7.1 que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Codesan Serviços e Obras, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

CODESAN SERVIÇOS E OBRAS AVENIDA CORONEL CLEMENTINO GONÇALVES, 1290 CHÁCARA PEIXE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP CEP: 18.900-488

15.4. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio nos termos do item 29.3.

15.5. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 15.3 dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.

15.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

15.8. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tais documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

15.10. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.11. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

15.12. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 15.3.

16.2. A proposta (modelo no Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

a) número do Pregão;

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, cargo, RG, CPF, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;

c) Descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) **Total Mensal sem Taxa de Administração, estimado pela Codesan**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela Estimativa de Consumo constante do Anexo "B" ao Termo de Referência deste Edital;

e) **Taxa de Administração:** valor percentual em algarismos e valor estimado mensal em algarismos expresso em moeda corrente nacional;

e.1) A taxa de administração, incidente sobre os combustíveis consumidos e serviços prestados, deverá incluir além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

e.2) O valor percentual relativo à Taxa de Administração ofertada será **fixo e irrevogável** e deverá ser apresentado com no **máximo duas casas decimais**;

e.3) **Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.**

- f) **Valor Estimado Total para 12 meses**, ambos com taxa de administração, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional;
- g) O **prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato;
- h) Prazo de **validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- i) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- j) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- k) Preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- l) Local, data, assinatura, e identificação do signatário.

16.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Anexo I.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

16.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

18 - DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o **prazo de 15 (quinze) minutos**, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias, em campo próprio do sistema.

18.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º, do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19 - DA REABERTURA DA SESSÃO

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

21.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, nos termos da Lei;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

d) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado ao Licitante Vencedor.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 21.3.

e.1) Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

21.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

21.3.1. O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidas de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

21.4. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

21.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Codesan descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança,

independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

21.6. No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através do e-mail compras@codesan.com.br, com cópia ao e-mail presidencia@codesan.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

22.1.1.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

22.1.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

22.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspenderá a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

22.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

22.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a Codesan.

22.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

23 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,

ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

24 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / PEDIDO DE COMPRA

24.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Autarquia Codesan Serviços e Obras poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

24.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer a Autarquia Codesan Serviços e Obras para assinar o Contrato, ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinado e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico, observando-se nesta situação o disposto no item 29.3.

24.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

24.2.2. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Codesan, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

24.3. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Codesan, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

24.3.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

24.3.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

24.4. Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Prestação de Caução em Garantia. A Codesan exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (**a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a.1) Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A., com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

a.2) Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Para a **assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que **apresentam condições de atender, de imediato, 50% (cinquenta por cento) da rede de postos exigida pelo município de Santa Cruz do Rio Pardo**, nos termos do subitem 5.3.11.do Termo de Referência.

24.5. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula 21.6 do presente e das demais cominações legais.

24.6. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

24.7. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.8. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Codesan, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

24.9. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, se requerido, havendo necessidade e comprovação, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

24.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

24.11. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

24.12. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

25 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

25.1. A empresa Contratada deverá implantar o sistema no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço (OS), considerando o cronograma estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

25.1.1. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos ou equipamentos;
- b) Cadastramento dos usuários (condutores);
- c) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- e) Fornecimento a Codesan a relação, on-line, dos postos credenciados com preços de venda praticados;
- f) Treinamento dos gestores e condutores;
- g) Fornecimento de cartões para os veículos ou equipamentos;
- h) Divulgação da senha dos condutores, e
- i) Outras julgadas necessárias.

25.1.2. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à Contratante, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- c) Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- d) Informações relativas às eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- e) Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- f) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

25.1.2.1. O treinamento deverá ser ministrado no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a quantidade de instruídos será definida pelo gestor do contrato.

25.1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

25.1.4. A Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada usuário (condutor):

- a) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas ao gestor do contrato;
- b) Vídeo, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.2.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e de sua proposta.

25.2.2. Efetuar os pagamentos dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável por essa atividade e que a Autarquia Codesan Serviços e Obras não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

25.2.3. A **CONTRATADA** também terá que disponibilizar as redes credenciadas no Estado de São Paulo, visando atender as unidades que demandam viagens interestaduais, **bem como deverá ser apresentado em 20 (dias) dias após a emissão de ordem de serviço (OS) a relação dos postos credenciados em todo o Estado de São Paulo.**

25.2.4. A **CONTRATADA** deverá manter os softwares conforme descrito no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

25.2.5. A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

25.2.6. A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação.

25.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

25.2.8. A **CONTRATADA** deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência enviada para o Departamento de Frotas.

25.2.9. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos ou equipamentos pertencentes à frota da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

25.2.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos ou equipamentos da frota oficial da Autarquia Codesan Serviços e Obras, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

25.2.11. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a Codesan, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela **CONTRATADA**, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos ou equipamentos.

25.2.12. A **CONTRATADA** deverá ofertar os cartões magnéticos ou microprocessados ou tecnologia similar, incluindo os adicionais e 2ª vias quando ocorrer, sem custo para a contratante.

25.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

25.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

25.2.15. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

25.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.2.17. As ocorrências identificadas e relatadas, por falhas ou defeitos na prestação do serviço, deverão ser integralmente atendidas.

25.2.18. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto, bem como pelo custo de frete, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

25.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.3.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

25.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

25.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.

25.3.4. Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a sua correção.

25.3.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

25.3.6. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

26 - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

26.1. A remuneração da prestação dos serviços se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados, considerando a taxa de administração a ser definida no curso do certame licitatório.

26.1.1. O valor percentual relativo à taxa de administração deverá ser mantido fixa e irrevogável durante toda a vigência contratual.

26.1.2. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o **MENOR PREÇO PRATICADO** conforme estabelecido no item 5.1.13 do Termo de Referência (Anexo I).

26.2. Para fins de faturamento e pagamento, será adotado pagamento por competência mensal.

26.2.1. A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período mensal, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

26.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do Atestado de Realização de Serviços, emitido pelo fiscal do contrato do Departamento de Frotas, após a devida vistoria.

26.4. No início de cada período, a Contratada encaminhará a Autarquia Codesan Serviços e Obras demonstrativo analítico dos abastecimentos realizados pela Contratante referentes ao período mensal imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

26.5. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis o fiscal do contrato irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitir o ateste referente aos abastecimentos efetivamente realizados e encaminhar para autorização do diretor presidente responsável, para que seja realizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

26.5.1. O prazo de emissão do Atestado de Realização de Serviço não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

26.6. A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis da autorização constante no item anterior.

26.6.1. Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

26.7. Após o recebimento da documentação completa, e devida autorização pelo diretor presidente, a Nota fiscal/Fatura será encaminhada ao setor competente para a realização do pagamento em até 20 (vinte) dias contados da emissão do documento fiscal (Nota fiscal/Fatura).

26.7.1. Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.

26.8. Havendo erro no documento fiscal (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do documento fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota fiscal/Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 26.7.

26.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

26.10. A Codesan reserva-se no direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

26.11. A nota fiscal eletrônica de serviço (NF- e) deverá ser emitida em nome de Codesan Serviços e Obras – CNPJ: 60.344.157/0001-66.

27 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Fica designado como Agente Fiscal da execução do contrato o Sr. Carlos André Manzo, Diretor de transportes e frota, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

28 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem do prazo no momento da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Codesan revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Codesan poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ou proposta, para o e-mail compras@codesan.com.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-1299, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

29.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.6. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração da Codesan, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

29.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, e de acordo com o disposto nas Leis Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Codesan e os proponentes.

29.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993.

29.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Codesan poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, conforme artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

29.13. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Codesan, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

29.14. O descumprimento total ou parcial do contrato por parte do CONTRATADA acarretará multa no percentual estipulado e previsto nas sanções administrativas; não eximindo as demais penalidades nas esferas, Administrativa, Criminal e Civil.

29.15. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

29.16. A CONTRATADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Codesan, na decorrência da execução do objeto licitado.

29.17. Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I), o Formulário de Proposta Padrão (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), modelo de Procuração (Anexo IV), modelo de Declaração de Habilitação (Anexo V), modelo de Declarações (VI) Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII).

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 18 de Agosto de 2022.

Maurício Saleme Correa

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa conforme informações contidas neste Termo de Referência oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

Informamos ainda que este processo será regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme determina o art. 191 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, a seguir transcrito: *“Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.”*.

1. DO OBJETO

1.1 O presente objeto tem como finalidade a contratação da prestação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis nos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Autarquia Codesan Serviços e Obras no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processador ou tecnologia similar pelo período de 12 (doze) meses nos termos deste termo de referência, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.2 Estima-se o valor global deste objeto em **R\$ 2.443.250,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)** em 12 (doze) meses, conforme os gastos realizados com combustíveis para manutenção da frota da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os veículos da autarquia Codesan Serviços e Obras estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do São Paulo.

2.2 Considerando que a aquisição de combustível se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação desta autarquia (obras, transporte coletivo público, estradas rurais entre outras).

2.3 A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento.

Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- c) Agilidade nos procedimentos;

d) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A Autorização para Início dos Serviços será emitida em até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação no Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores), Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores) e regulamentações gerais da ANP, porém não se limitando a estas.

4.2. A Contratada deverá possuir sistema informatizado a ser disponibilizado a Codesan, dotado de funcionalidades mínimas descritas neste Termo de Referência;

4.2.1 O sistema deverá suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das operações realizadas pela municipalidade, bem como os dados a elas relativos, com desempenho compatível com a carga, o porte e a demanda de trabalho exigidos.

4.3. Os serviços devem ser prestados de forma a garantir a segurança e integridade dos dados e informações pessoais compartilhados, seja por meio de sistema informatizado, correio eletrônico, telefone ou qualquer outra plataforma a ser utilizada.

4.4. A Contratada deve dispor de recurso de suporte técnico, por telefone, que possa ser utilizado pelos usuários em caso de problemas ou falhas relativos à utilização do sistema e cujo atendimento possa ser buscado 24 (vinte e quatro) horas por dia, em quaisquer dias da semana.

4.5. A liberação dos meios de acesso aos sistemas deve ocorrer de forma a possibilitar a utilização do sistema nos prazos descritos no presente Termo de Referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

5.1 Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético, micro processado ou similar), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela Contratada.

5.2 Deverá constituir – se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como; um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

5.3 Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

5.4 Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual que possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos;

realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores; realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

5.5 Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

5.6 Deverá por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas à Autarquia Codesan Serviços e Obras, para subsidiar a tomada de decisão.

5.7 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

5.8 Deverá por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

5.9 Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos veículos e equipamentos da frota oficial da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

5.10 A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos serviços, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

5.11 Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo ou equipamento da frota da Autarquia Codesan Serviços e Obras, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão.

5.12 Ao serem desvinculados de um determinado veículo ou equipamento, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.

5.13 A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total de cartões distribuídos.

5.14 Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo ou equipamento e do respectivo condutor.

5.15 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo ou equipamento no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

5.16 As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas à Codesan no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

5.17 Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa) ou equipamento (placa ou patrimônio), hodômetro do veículo no momento da operação, tipo

de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG ou CPF e consignar sua assinatura.

5.18 Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

5.19 Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, onde prevalecerá o MENOR PREÇO do valor do combustível praticado, sendo:

- 3.19.1 PREÇO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEIS, OU;
- 3.19.2 PREÇO DA MÉDIA ESTADUAL DA ANP, OU;
- 3.19.3 PREÇO NEGOCIADO ENTRE A EMPRESA VENCEDORA E OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

5.20 Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada.

5.21 Caberá à Contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa) ou equipamento (placa ou patrimônio), identificação do motorista.

5.22 As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser transmitidos, via internet.

5.23 Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela Codesan, com a finalidade de regular os abastecimentos.

5.24 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Tipo de combustível;
- b) Quantidade mensal de litros permitido;
- c) Valor permitido por transação e por tipo de combustível (mínimo e máximo);
- d) Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- e) Preço por litro, por tipo de combustível (mínimo e máximo);
- f) Rede credenciada disponível.

5.25 Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam à Autarquia Codesan Serviços e Obras quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências).

5.26 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros pela Codesan, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo ou equipamento.

5.27 A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da Contratada.

5.28 Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos ou equipamentos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

5.29 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios, sem custos adicionais:

- a) Relação cadastral dos veículos ou equipamentos por unidade administrativa;
- b) Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa) ou equipamento (placa ou patrimônio), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário, valor total da operação em R\$ (reais), natureza e valor utilizado.
- c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Demonstrativo das despesas realizadas com combustível, com preço unitário, por veículo ou equipamento ou grupo de veículos ou equipamentos;
- e) Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em reais e em percentual;
- f) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo ou equipamento e tipo de combustível;
- g) Despesas realizadas por cartão, por tipo de combustível;
- h) Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- i) Individual por veículo ou equipamento, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- j) Consolidação de despesas por veículo ou equipamento ou grupo de veículos ou equipamentos;
- k) Relatórios financeiros;
- l) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo ou equipamento, o condutor, o estabelecimento, os abastecimentos realizados e os respectivos valores;
- m) Com parâmetros específicos a pedido da Autarquia Codesan Serviços e Obras do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

5.30 O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível à Autarquia Codesan Serviços e Obras, a seleção do período de consulta.

5.31 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados.

5.32 Os relatórios com período de abrangência superior a 30 (trinta) dias poderão ser fornecidos diretamente pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.

5.33 Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pela Codesan, gestora do contrato.

5.34 A Contratada deverá ainda:

- a) Disponibilizar relatório (s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pela Autarquia Codesan Serviços e Obras (inconsistências).
- b) O relatório deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo ou equipamento, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
- c) Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível, que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior.
- d) Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos ou equipamentos da Autarquia Codesan Serviços e Obras, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível utilizado, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo ou equipamento, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal.
- e) Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, com a participação da Contratada e da Autarquia Codesan Serviços e Obras, gestora do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações.

5.35 Deverá permitir além dos dados comuns a todos os veículos ou equipamentos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo ou equipamento, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

5.36 Nos casos de contingência quando o sistema não estiver operante, a contratada deverá providenciar o fornecimento do combustível através de vales em papel de modo que a prestação do serviço não sofra solução de continuidade.

5.37 A ferramenta deve possuir uma interface intuitiva, cujo manuseio seja possível mesmo que com pouco conhecimento técnico.

6. DA REDE CREDENCIADA:

6.1 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos ou equipamentos pertencentes à frota da Codesan.

6.2 A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos ou equipamentos da frota oficial da Autarquia Codesan Serviços e Obras, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações.

6.3 A rede credenciada deverá contar com no mínimo, 04 (quatro) postos de abastecimento no perímetro urbano do Município da contratante, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 20h00, todos os dias da semana.

6.4 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender à Autarquia Codesan Serviços e Obras, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos ou equipamentos.

6.5 Os valores máximos dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o **MENOR PREÇO PRATICADO**.

6.6 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, a Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

6.7 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos ou equipamentos.

6.8 A Contratada deverá fornecer mensalmente a Codesan, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

6.9. A Contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

6.10 A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente a Codesan, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.11 A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pela Codesan quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

6.12 A Contratada deverá providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

6.13 Os valores máximos dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o **MENOR PREÇO PRATICADO**.

6.14 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da rede de postos exigida.

6.15 A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto;

6.16 Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido neste Termo de Referência, e, além disso, a CONTRATADA DEVE:

a) Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11;

b) Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

c) Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

d) Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados

7. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

7.1. A contratada deverá ofertar os cartões magnéticos ou microprocessados ou tecnologia similar, incluindo os adicionais e 2ª vias quando ocorrer, sem custo para a contratante.

8. DA IMPLANTAÇÃO

8.1 A empresa contratada deverá implantar o sistema na Autarquia Codesan Serviços e Obras, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

8.2 O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- j) Cadastramento dos veículos ou equipamentos;
- k) Cadastramento dos usuários (condutores);
- l) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- m) Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- n) Fornecimento à Autarquia Codesan Serviços e Obras, on-line, dos postos credenciados com preços de venda praticados;
- o) Treinamento dos gestores e condutores;
- p) Fornecimento de cartões para os veículos ou equipamentos;
- q) Divulgação da senha dos condutores, e
- r) Outras julgadas necessárias.

8.3 A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à Codesan, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- g) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- h) Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- i) Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- j) Informações relativas às eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- k) Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- l) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.4 O treinamento deverá ser ministrado no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a quantidade de instrumentos será definida pelo gestor do contrato.

5.5 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.6 A Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada usuário (condutor):

- c) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas ao gestor do contrato;
- d) Vídeo, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Codesan é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, o fiscal de contrato designado poderá:

9.1.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

9.1.1.2. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas;

9.1.1.3. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará do Diretor de transportes.

10.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade danos causados por sua omissão.

10.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.4.1 A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

10.4.2 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.4.3 A Codesan mantenha interesse na realização do serviço;

10.4.4 O valor do contrato permaneça economicamente para a Codesan;

10.4.5 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

10.4.6 Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

10.5 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

10.6 O valor percentual relativo à taxa de administração deverá ser mantido fixa e irrevogável durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

11.1. A frota da Codesan é composta pelos veículos constantes no **Anexo A** do presente Termo;

11.1.1. Os veículos discriminados no referido anexo possuem caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos na sua quantidade durante a vigência do contrato, sem quaisquer alterações em suas condições.

11.2. O consumo médio para 12 (doze) meses de combustíveis, estimado para a frota, a serem realizados nos postos da rede credenciada, são os constantes na tabela pertencente ao **Anexo B** deste Termo.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados, considerando a taxa de administração a ser definida em certame licitatório.

12.1.1. O valor percentual relativo à taxa de administração deverá ser mantido fixa e irrevogável durante toda a vigência contratual.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Para fins de faturamento e pagamento, será adotado pagamento por competência mensal.

13.1.1. A Contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período mensal, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

13.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do Atestado de Realização de Serviços, emitido pelo fiscal do contrato do Departamento de Frotas após a devida vistoria.

13.3. No início de cada período, a Contratada encaminhará à Codesan demonstrativo analítico dos abastecimentos realizados pela Contratante referentes ao período mensal imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis o fiscal do contrato irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o ateste referente aos abastecimentos efetivamente realizados e encaminhará a autorização do diretor presidente responsável para que seja realizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.4.1. O prazo de emissão do Atestado de Realização de Serviço não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

13.5. A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis da autorização constante no item anterior.

13.5.1. Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

13.6. Após o recebimento da documentação completa, e devida autorização pelo diretor presidente, a Nota fiscal/Fatura será encaminhada ao setor competente para a realização do pagamento em até 20 (vinte) dias contados da emissão do documento fiscal (Nota fiscal/Fatura).

13.6.1. Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.

13.7. Havendo erro no documento fiscal (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do documento fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota fiscal/Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 10.6.

13.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

13.9. A Codesan Serviços e Obras reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) para o pagamento se a prestação de serviço não estiver em conformidade com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar os pagamentos dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a Contratada é a única responsável por essa atividade e que a Autarquia Codesan Serviços e Obras não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

14.2 A contratada também terá que disponibilizar as redes credenciadas no Estado de São Paulo, visando atender as unidades que demandam viagens interestaduais. Bem como: deverá ser apresentado em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a relação dos postos credenciados em todo o Estado de São Paulo.

14.3 Manter softwares conforme descrito no item 3.

14.4 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

14.5 Manter todas as condições de habilitação.

14.6 Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

14.7. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência enviada para o Departamento de Transporte da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

14.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

14.9 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.

15.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

15.3 Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

15.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

15.5 Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

15.6 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

15.7 Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

15.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

16. DO PROCESSO LICITATÓRIO

16.1. A contratação do serviço nos termos do presente Termo de Referência deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

16.1.1. Será adotado para o referido processo o critério de julgamento de propostas de **MENOR PREÇO**, referente ao valor estimado total mensal de consumo de combustíveis com a aplicação taxa de administração, sendo que será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

16.2. Como exigência de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

16.2.1. Apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que necessariamente a LICITANTE prestou serviços com características semelhantes ao especificado neste Termo.

16.2.1.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão que se indique(m) a **prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos por postos credenciados, para frota de, no mínimo, 61 (sessenta e um) veículos**, sendo que será admitida a realização da comprovação por meio da somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

16.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE.

16.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

17. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

17.1 A contratada deverá ofertar os cartões magnéticos ou microprocessados ou tecnologia similar, incluindo os adicionais e 2ª vias quando ocorrer, sem custo para a contratante.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 Os pagamentos serão efetuados após vistoria pelo Departamento de Transporte e autorizado pelo Diretor Administrativo Financeiro da Autarquia Codesan Serviços e Obras, e somente com aprovação será feita a liberação do pagamento correspondente à etapa concluída, em até 20 (vinte) dias, após a emissão de documento fiscal (NF-e).

18.2 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item.

18.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

18.4 A Autarquia Codesan Serviços e Obras, reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se a prestação de serviço não estiver em conformidade com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

19.1 Menor **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará do Diretor administrativo financeiro e/ou diretor presidente da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

20.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

20.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade danos causados por sua omissão.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

21.1.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu materiais com características semelhantes ao especificado neste Termo.

21.1.2 A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado, carimbo e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu, comprovando "SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL" ou similar (percentual de 50% para exigência de quantitativo), sendo permitida a soma de atestados, conforme súmula n.º. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

21.1.3 O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela LICITANTE.

22. PENALIDADES:

22.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste, a Codesan poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas em lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os operadores responsáveis pelo atendimento ao Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso a Codesan com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles.

23.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato, nos termos da legislação vigente.

23.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

23.4 A Contratada deverá, através reuniões presenciais ou remotas, sempre que convocada e por meio do gestor indicado, prestar os esclarecimentos relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de um dia útil após a convocação.

23.5 A Contratada deverá disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.

23.6 A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica, em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

23.7 A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema.

24. CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE:

24.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

25. TABELA DE FROTA (VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) – QUANTIDADE MÍNIMA:

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA	COMBUST.
1	CAMINHÃO CAR CINZA 1985/1985	CPV-9669	VOLKSWAGEN	DIESEL S10
2	CAMIONETA CAR ABERTA BEGE 1973/1973	CPV-9659	FORD	GASOLINA
3	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA AMARELA 2018/2018	AAA-0001	HYUNDAI	DIESEL S10
4	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 BRANCA 2010/2011	DJL-1887	FIAT	GASOLINA
5	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 BRANCA 2009/2009	EEF-2979	FIAT	GASOLINA
6	FIAT/STRADA WORKING BRANCA 2015/2015	FRS-5923	FIAT	GASOLINA
7	FORD CARGO BRANCA 2014/2014	FRS-8626	FORD	DIESEL S10
8	FORD CARGO BRANCA 2014/2014	FJX-5630	FORD	DIESEL S10
9	FORD CARGO 1317 BRANCA 2008/2009	DMN-2793	FORD	DIESEL S10
10	FORD CARGO 1319 BRANCA 2014/2014	FQN-9373	FORD	DIESEL S10

11	FORD CARGO 2629 BRANCA 2018/2019	FJR-6134	FORD	DIESEL S10
12	FORD CARGO 2629 BRANCA 2018/2019	FLG-5674	FORD	DIESEL S10
13	FORD/F12000 160 BRANCA 2002/2003	DBA-5031	FORD	DIESEL S10
14	GM/S10 2.4 RONTAM AMB BRANCA 2003/2004	CMW-1241	GENERAL MOTORS	GASOLINA
15	GM/S10 2.4 RONTAM AMB BRANCA 2004/2004	CMW-3522	CHEVROLET	GASOLINA
16	GOL SPECIAL BRANCA 2000/2000	DBA-0425	VOLKSWAGEN	GASOLINA
17	INTERNATIONAL/4400P7 6X4 BRANCA 2014/201	FQA-6551	INTERNATIONAL	DIESEL S10
18	KWID LIFE 10MT BRANCA 2018/2019	GAI-5993	RENAULT	GASOLINA
19	KWID LIFE 10MT BRANCA 2018/2019	GJG-7679	RENAULT	GASOLINA
20	MARCOPOLO VOLARE BRANCA 2002/2002	CDV-1092	VOLARE/CAIO	DIESEL S10
21	MARCOPOLO VOLARE AM 2018/2018	DBA-0439	MARCOPOLO	DIESEL S10
22	M.BENZS LS 1934 BRANCA 1989/1989	BWS-2303	MERCEDES BENZ	DIESEL S10
23	MOTONIVELADORA RG 140 B AMARELA 2015/20	AAA-0010	NEW HOLLAND	DIESEL S10
24	MOTONIVELADORA RG 140 B AMARELA 2014/20	AAA-0009	NEW HOLLAND	DIESEL S10
25	MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR AMARELA	AAA-0030	GMC	DIESEL S10
26	MOTONIVELADORA 140 B AMARELA 1989/1989	AAA-0012	CATERPILLER	DIESEL S10
27	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE NEUTRO 1990/1	DBA-5043	MARCOPOLO	DIESEL S10
28	PÁ CARREGADEIRA BM-45-9B AMARELA 2021/20	AAA-0032	HYUNDAI	DIESEL S10
29	PÁ CARREGADEIRA CASE MOD W-20 PÁ 1990/19	AAA-0015	CASE	DIESEL S10
30	PA CARREGADEIRA W130 AMARELA 2015/2015	AAA-0004	NEW HOLLAND	DIESEL S10
31	PA CARREGADEIRA 422ZX AMARELA 2017/2017	AAA-0003	JCB	DIESEL S10
32	PEUGEOT 208 LIKE PK MT BRANCO 2022/2022	FXV-6881	PEUGEOT	FLEX
33	RETRO E PÁ ESCAVADEIRA JCB AMARELA 2020	AAA-0020	JCB	DIESEL S10
34	RETRO ESCAVADEIRA NEUTRO 1990/1990	AAA-0016	FIATALLIS	DIESEL S10
35	RETROESCAVADEIRA AMARELA 2017/2017	AAA-0002	CASE	DIESEL S10
36	RETROESCAVADEIRA AUXTER AMARELA 2015/2	AAA-0007	JCB	DIESEL S10
37	RETROESCAVADEIRA 580 N AMARELA 2017/201	AAA-0008	CASE	DIESEL S10
38	ROLO COMPACTADOR AMARELA 2010/2010	AAA-0011	DYNAPAC	DIESEL S10
39	SCANIA/MPOLO TORINO U PRATA 2011/2011	DPE-9698	SCANIA	DIESEL S10
40	SCANIA/MPOLO TORINO U AZUL 2010/2011	DPE-9713	SCANIA	DIESEL S10
41	SCANIA/MPOLO TORINO U PRATA 2010/2011	DPE-9712	SCANIA	DIESEL S10
42	SCANIA/MPOLO TORINO U AZUL 2010/2011	DPE-9711	SCANIA	DIESEL S10
43	SCANIA/MPOLO TORINO U AZUL 2010/2011	DPE-9710	SCANIA	DIESEL S10
44	SCANIA/MPOLO TORINO U PRATA 2010/2011	DPE-9707	SCANIA	DIESEL S10
45	SCANIA/MPOLO TORINO U AZUL 2010/2011	DPE-9709	SCANIA	DIESEL S10
46	SCANIA/SCANIA K112 33 S BRANCA 1987/1987	MAQ-5928	SCANIA	DIESEL S10
47	SUZUKI INTRUDER 125 PRETA 2007/2008	DYQ-1942	SUZUKI	GASOLINA
48	TRATOR NEUTRO 1990/1990	AAA-0019	VALTRA	DIESEL S10
49	TRATOR DE ESTEIRA LARANJA 2000/2000	AAA-0013	FIATALLIS	DIESEL S10
50	TRATOR MF NEUTRO 1990/1990	AAA-0018	MASSEY	DIESEL S10
51	TRATOR VALME T88ID ACOPLADA NEUTRO 1990	AAA-0017	VALMET	DIESEL S10
52	VECTRA SEDAN ELEGANCE PRETA 2006/2006	DBA-5048	CHEVROLET	GASOLINA
53	VIBROACABADORA AMARELA 2000/2000	AAA-0014	AGRALE	DIESEL S10
54	VW/GOL 1.0 BRANCA 2008/2008	DMN-2791	VOLKSWAGEN	FLEX
55	VW/KOMBI BRANCA 1989/1990	CTX-6882	VOLKSWAGEN	GASOLINA

56	VW/KOMBI PICK UP BRANCA 1986/1986	BJP-0353	VOLKSWAGEN	GASOLINA
57	VW/VW 11.130 CINZA 1986/1986	CPV-9670	VOLKSWAGEN	DIESEL S10
58	VW/VW 11.130 CINZA 1985/1985	BJP-0351	VOLKSWAGEN	DIESEL S10
59	VW/VW 11.140 VERMELHA 1990/1990	CPV-9665	VOLKSWAGEN	DIESEL S10
60	COMPACTADOR DE SOLO	-----	-----	GASOLINA
61	COMPACTADOR DE SOLO	-----	-----	GASOLINA
62	GERADOR DE ENERGIA	-----	-----	GASOLINA
63	ALISADORA DE COCRETO	-----	-----	GASOLINA
64	ACABADORA DE ASFALTO	-----	-----	GASOLINA
65	VIBRADORA DE ASFALTO	-----	-----	GASOLINA
66	VW/VW 17190 BRANCO 2022/2022		VOLKSWAGEN	DIESEL S10
67	VW/VW 17190 BRANCO 2022/2022		VOLKSWAGEN	DIESEL S10

26. DO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (R\$) (A)	MÉDIA	
			TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ESTIMADA (NEGATIVA/POSITIVA) (B)	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (C)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (gasolina e diesel), com tecnologia com a utilização de cartão magnético ou micro processado ou outra tecnologia similar e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis conforme as especificações constantes no Termo de Referência.	2.443.250,00		
UTILIZAÇÃO ESTIMADA (ANUAL)				
	COMBUSTÍVEL	QUANT.	VAL. MÉDIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	Gasolina comum	25.000	5,81	145.250,00
	Diesel S10	300.000	7,66	2.298.000,00
	TOTAL GERAL (CONSUMO ANUAL ESTIMADO) – R\$			
	Fonte: Preço médio ANP para o estado de São Paulo durante o mês de Julho/2022.			
				2.443.250,00

26.1. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos para licitação no mercado em geral, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, quando necessário, assim representando o preço de mercado praticado.

26.2. Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ.	
Inscrição Estadual	Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Gasolina e Diesel S10), com tecnologia com a utilização de cartão magnético ou micro processado ou outra tecnologia similar e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (R\$) (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ESTIMADA (NEGATIVA/POSITIVA) (B)	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (C)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (gasolina e diesel S10), com tecnologia com a utilização de cartão magnético ou micro processado ou outra tecnologia similar e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis conforme as especificações constantes no Termo de Referência.	2.443.250,00		
UTILIZAÇÃO ESTIMADA (ANUAL)				
	COMBUSTÍVEL	QUANT.	VAL. MÉDIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	Gasolina comum	25.000	5,81	145.250,00
	Diesel S10	300.000	7,66	2.298.000,00
	TOTALGERAL (CONSUMO ANUAL ESTIMADO) – R\$			2.443.250,00
Fonte: Preço médio ANP para o estado de São Paulo durante o mês de Julho/2022.				

A remuneração da licitante vencedora será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total do valor a ser recebido:

- $C = (A \times (1 + [B / 100]))$

O preço cobrado a título de taxa de administração poderá ser inferior a 0% (zero) por cento, admitindo-se assim taxa negativa.

O valor percentual relativo à taxa de administração deverá ser mantido fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza, estão inclusos no orçamento.

O termo de referência foi rigorosamente observado para a composição do preço ofertado nesta proposta.

Local: _____ Data: ____/____/20____

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

Nome do responsável pela Proposta: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Data de Nascimento:	

***Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias.

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Contratada, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA e DIESEL S10), COM TECNOLOGIA COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO OU OUTRA TECNOLOGIA SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **Autarquia Codesan Serviços e Obras**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.344.157/0001-66, com sede na Avenida Coronel Clementino Gonçalves 1290 Chácara Peixe, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Maurício Salemme Correa, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 01/2022**:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA e DIESEL S10), COM TECNOLOGIA COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO OU OUTRA TECNOLOGIA SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais disposições deste contrato.

.....

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de ___ de ___ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

1.3 O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

1.4. A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir a totalidade acima descrita, caso não haja necessidade da solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), incluindo a **taxa administrativa** de_% incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados.

2.2. O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será **fixo e irreajustável** durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

2.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência contado a partir da assinatura do mesmo, com vigência de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93**.

3.2. **O prazo de execução** dos serviços é de **12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da assinatura do presente contrato**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120** (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.3. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

3.4. A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

3.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pelo **fiscal do contrato** designado pela **CONTRATANTE** que expedirá o **Atestados de Realização dos Serviços**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema na Autarquia Codesan Serviços e Obras, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço (OS), considerando o seguinte cronograma:

FASE	ATIVIDADE	PRAZO
1	Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada	Em até 10 dias da data da emissão da ordem de serviço (OS)
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais	Em até 20 dias do término da Fase 1
3	Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 10 dias do término da Fase 1
4	Treinamento dos condutores e gestores	Em até 20 dias do término da Fase 1
5	Credenciamento dos postos necessários para bases operacionais	Em até 20 dias da data da emissão da ordem de serviço (OS)

4.2.1. Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela **CONTRATANTE** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida;

4.2.2 Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato a **CONTRATANTE** por escrito;

4.2.3 Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o **fiscal do contrato** poderá em até **5 (cinco) dias**, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo a **CONTRATANTE** informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado;

4.2.4 Até **15 (quinze) dias** após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, a **CONTRATANTE** fará o **recebimento definitivo do serviço de implantação**;

4.2.5 **Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas**, será lavrado **Termo de Recusa**, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a **CONTRATANTE** determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado;

4.2.6 Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no **Termo de Recusa**, a **CONTRATADA** efetuará, novamente, a comunicação de que trata o **subitem 4.2.2** deste contrato;

4.2.7 **ACONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

4.3. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos ou equipamentos;
- b) Cadastramento dos usuários (condutores);
- c) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- e) Fornecimento à Codesan da relação, on-line, dos postos credenciados com preços de venda praticados;
- f) Treinamento dos gestores e condutores;
- g) Fornecimento de cartões para os veículos ou equipamentos;
- h) Divulgação da senha dos condutores, e
- i) Outras julgadas necessárias.

4.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custo extra a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores (Fase 4) envolvidos na utilização do sistema, nos termos do subitem 6.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que deverá abordar:

- a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- c) Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- d) Informações relativas às eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- e) Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- f) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

4.4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar no mínimo 05 (cinco) treinamentos, em datas distintas, sendo que a quantidade de participantes em cada turma será definida pelo gestor do contrato.

4.4.2. Os treinamentos deverão ser ministrados na sede da **CONTRATANTE**.

4.5. Constatadas **irregularidades** no objeto, o **fiscal do contrato**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderão rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.5.1. As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.5.2. Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao fiscal do contrato e serão apreciados pelo Gestor do Contrato, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato;

5.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contadas do recebimento da referida notificação.

5.4. À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscais de contrato designados, podendo para isso:

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

6.2. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliações periódicas;

6.3. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da **CONTRATANTE**, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

a) A rede credenciada deverá contar com no mínimo, **04 (quatro) postos de abastecimento no perímetro urbano do Município** da contratante, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 20h00, todos os dias da semana.

b) A rede credenciada deverá contar com no mínimo, **02 (dois) postos de abastecimentos com funcionamento ininterrupto e 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, no perímetro urbano do Município.**

7.1.2. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a **CONTRATANTE** solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

7.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3. A Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada usuário (condutor):

a) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas ao gestor do contrato;

b) Vídeo, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

7.4. A **CONTRATADA** deverá manter os softwares conforme descrito no item 5.1. do Termo de Referência (Anexo I).

7.5. A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

7.6. Comunicar ao **fiscal do contrato**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

7.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo **fiscal do contrato** ou pelo **gestor do contrato**;

7.7.1. Os operadores responsáveis pelo atendimento a **CONTRATANTE** devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso ao **fiscal do contrato**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles.

7.8. Fornecer mensalmente a **CONTRATANTE**, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

7.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.10. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

7.11. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à **CONTRATANTE**, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

7.12. Atender, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, as solicitações formuladas pela **CONTRATANTE** quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

7.13. Disponibilizar **uma central de atendimento ao usuário**, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica, em **tempo integral**, em **todos os dias da semana, inclusive feriados**, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

7.14. Disponibilizar **consultor**, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.

7.15. Disponibilizar **profissional qualificado**, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de **implantação do sistema**.

7.16. Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam **públicos e abertos** a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

7.17. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.18. Responder por danos causados diretamente à Codesan ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.19. Refazer os serviços considerados inadequados pelo **fiscal do contrato** ou pelo **gestor do contrato**.

7.20. A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **fiscal do contrato** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, **ao fiscal do contrato**.

7.21. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços objeto deste contrato, se comprometendo de imediato a substituir aqueles fora das especificações exigidas.

7.22. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.23. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.24. A **CONTRATADA** deverá relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.25. As eventuais modificações da forma da prestação do serviço deverão ter prévia anuência da **CONTRATANTE**.

7.26. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal.

7.27. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato em conformidade com o especificado na cláusula primeira do mesmo e Termo de Referência (Anexo I), bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

7.28.A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados aos seus funcionários, bem como danos à terceiros, sejam de ordem pessoal ou material.

7.29. Caso haja algum imprevisto, ou ato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Codesan, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.

7.30. A **CONTRATADA** deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, em decorrência da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. **Indicar**, formalmente, Fiscais do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

8.2. **Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA NONA MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

9.1. A remuneração da prestação dos serviços se dará por meio de valor **variável mensal** referente aos abastecimentos realizados, **considerando a da taxa de administração**.

9.2. Para fins de faturamento e pagamento, será adotado pagamento por competência mensal.

9.3. A **CONTRATADA** deverá emitir um documento de cobrança para cada período mensal, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

9.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela **Taxa de Administração "T" (%)** _____ (_____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

b) A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%), somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo), ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE** com o abastecimento da frota de veículos no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo **fiscal do contrato**;

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em um determinado mês;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela **CONTRATANTE** com o abastecimento da frota de veículos no mês.

9.4.1. O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será **fixo e irrealizável** durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo;

9.4.2. Será permitido a **CONTRATANTE** negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

9.5. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o **MENOR PREÇO PRATICADO**, conforme estabelecido no item **5.1.13** do Termo de Referência, sendo que prevalecerá do valor do combustível praticado, dentre os preços abaixo relacionados:

a) PREÇO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEIS, OU;

b) PREÇO DA MÉDIA ESTADUAL DA ANP, OU;

c) PREÇO NEGOCIADO ENTRE A EMPRESA VENCEDORA E OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

9.6. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do **Atestado de Realização de Serviços**, emitido pelo **fiscal do contrato** do Departamento de Frotas após a devida vistoria.

9.7. No início de cada período, a **CONTRATADA** encaminhará a Codesan demonstrativo analítico dos abastecimentos realizados pela **CONTRATANTE** referentes ao período mensal imediatamente anterior, no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

9.8. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis o fiscal do contrato irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o ateste referente aos abastecimentos efetivamente realizados e encaminhará a autorização para a diretoria responsável para que seja realizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

9.8.1. O prazo de emissão do Atestado de Realização de Serviço não transcorrerá caso existam notificações à Contratada com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

9.9. A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de **2 (dois) dias úteis** da autorização constante no item anterior.

9.9.1. Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9.9.2. Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento da documentação completa, e devida autorização pelo diretor responsável a Nota fiscal/Fatura será encaminhada ao setor competente para a realização do pagamento em até **20 (vinte) dias** contados da emissão do documento fiscal (Nota fiscal/Fatura).

10.1.1. A nota fiscal eletrônica de serviço (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Codesan Serviços e Obras – CNPJ: 60.344.157/0001-66.

10.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

10.3. Havendo erro no documento fiscal (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do documento fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota fiscal/Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 10.1.

10.4. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 10.1.

10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

10.6. A Codesan reserva-se o direito de não atestar documento fiscal de serviço (NF-e) para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

11.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Codesan;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; da reparação dos danos causados à Codesan pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
-

11.5. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

11.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

11.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

03.00.00 - Autarquia Codesan
03.01.00 - Codesan
03.01.01 - Codesan
04.122.0028.2055 – Administração da Codesan e serviços municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 04 - Recursos Adm. Indireta - Próprios.

03.00.00 - Autarquia Codesan
03.01.00 - Codesan
03.01.01 - Codesan
04.122.0028.2057 – Obras e Serviços
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 04 - Recursos Adm. Indireta - Próprios.

03.00.00 - Autarquia Codesan
03.01.00 - Codesan

03.01.01 - Codesan
15.453.0028.2058 – Transporte Público Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 04 - Recursos Adm. Indireta – Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Decorridos 12 meses do contrato, se requerido, havendo necessidade e comprovação para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

14.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde de que justificados;

14.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do objeto do presente contrato, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

14.4. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou seus colaboradores, funcionários ou prepostos, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária e social;

14.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93, posto que, o edital é a lei interna da presente licitação a qual vincula os agentes da Administração Pública e os licitantes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de de 2022.

CONTRATANTE: Autarquia Codesan Serviços e Obras
Maurício Saleme Corrêa
Diretor Presidente

CONTRATADA:.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2022** da Autarquia Codesan Serviços e Obras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 01/2022**, realizado pela Autarquia Codesan Serviços e Obras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

REF:PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e Autarquia Codesan Serviços e Obras responsável(is) pela licitação;

PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 01/2022, realizado pela Autarquia Codesan Serviços e Obras.

PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido

PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Estar ciente da obrigação de apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, comprovação de que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% (cinquenta por cento) da rede de postos exigida pela Autarquia Codesan Serviços e Obras no município de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos do subitem 5.3.11.do Termo de Referência,

Por ser verdade assina a presente....., de de 2022.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo,de.....de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

e-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.